



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 033/1992

Autoriza a abertura de crédito especial dá outras provi-
dências.

O Prefeito Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE-
TOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito especial no va-
lor de até Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões de cruzeiros), para aqui-
sição de uniformes para distribuir para alunos carentes, que terá
a seguinte aplicação:

- 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- 09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
 - 08 - Educação e Cultura
 - 47 - Assistência a Educandos
 - 188 - Ensino Regular
- 2.107 - aquisição de uniformes para alunos do Colégio Santa Tere-
zinha
 - 3000 - Despesas correntes
 - 3100 - Despesas de Custeio
 - 3130 - Serviços de terceiros e encargos
 - 3132 - Outros serviços e encargos.

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento das
despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de
igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- 09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
 - 08 - Educação e Cultura
 - 47 - Assistência a Educandos
 - 235 - Bolsas de Estudos
- 2.72 - Concessão de Bolsas de Estudos
- 3250 - Transferências a Pessoas
- 3254 - Apoio Financeiro a Estudantes.....Cr\$ 3.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 033/1992, ..fls...02...

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 04 de maio de 1992.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal